



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA ESCALA DOS MOTORISTAS EFETIVOS DA MUNICIPALIDADE ANTENSE, A QUAL SE FORMALIZARÁ ATRAVÉS DO REGIME DE PLANTÃO COM REVEZAMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TRABALHADAS POR 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 008 DE 11 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (COINDIFA) DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2017-2020 EM ANTAS – BA.
- DECRETO Nº009, DE 12 DE ABRIL DE 2018 - O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC E EM POSTOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ANTAS-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº010/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018 - INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - CPAPE, DESIGNADA PARA ANALISAR, FISCALIZAR, ACOMPANHAR, REGULAMENTAR E DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SEMEC Nº 010/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, PARA PROGRESSÃO VERTICAL PELA VIA ACADÊMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 116/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018 - EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 117/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ANTÔNIO PEREIRA CASTRO JÚNIOR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 239 E SEGUINTE DA LEI 599/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 118/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ANTÔNIO PEREIRA CASTRO JÚNIOR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 239 E SEGUINTE DA LEI 599/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 119/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018 - NOMEIA A SRª MÔNICA SOUZA SALES PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL DE ANTAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 112/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – COINDIFA, DO SELO UNICEF DO MUNICÍPIO DE ANTAS – EDIÇÃO 2017-2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre a regularização da escala dos Motoristas efetivos da Municipalidade Antense, a qual se formalizará através do regime de plantão com revezamento de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS - ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência preconizados no texto Constitucional no artigo 37 caput, e no texto da Lei Orgânica Municipal no artigo 106.

CONSIDERANDO que o serviço público deve ser prestado não só de forma contínua, mas também, da forma mais eficiente, ou seja, da melhor feita, observada a econômica e preservação dos recursos orçamentários, com base no princípio da eficiência supracitado.

CONSIDERANDO que, seguindo termos do artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica da Municipalidade, é de competência privativa ao município organizar o serviço público local, regulamentar o regime jurídico de seus servidores, estabelecendo a jornada de trabalho, as atribuições dos cargos, a composição da remuneração, tendo em vista as peculiaridades locais e as possibilidades de seu orçamento, bem como, dispor sobre organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a escala e revezamento de plantão de 24 (vinte e quatro horas) trabalhadas por 72 (setenta e duas horas) de descanso para os servidores da Carreira Pública de Motoristas.

Art. 2º A escala de revezamento de plantão de 24h x 72h compreende a execução de 7 (sete) plantões mensais, totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais.

§ 1º Considerando-se a carga horária de trabalho de 160 (cento e sessenta) horas mensais, as horas excedentes (HE) relativas ao cumprimento do regime de trabalho em plantões 24h x 72h serão compensadas na escala e gozadas no mês de aquisição a que se referem ou em outro período, desde

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



que não ultrapasse 3 (três) meses de sua aquisição, no caso de necessidade do serviço determinada pela chefia imediata.

§ 2º Nos meses em que a escala de trabalho apresentar 8 (oito) plantões, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas mensais; o servidor fará jus a uma folga de 24 (vinte e quatro horas) a ser gozada no mês de sua ocorrência.

Art. 3º O regime de plantão implica a permanência ininterrupta do servidor no local de execução das atividades.

§ 1º O servidor terá 1 (uma) hora para almoço e 1 (uma) hora para jantar, que serão usufruídas de forma a não haver prejuízo aos usuários.

§ 2º Fica vedada a ausência simultânea de mais da metade da equipe de plantão por motivo de intervalo de refeição

Art. 4º A escala de plantão será elaborada considerando o dia de trabalho e o dia de folga do servidor, conforme determinado na escala de 24h x 72h ou de acordo com o interesse da Administração Pública, podendo ser dado a folga completa de vinte e quatro horas ou compensações com outro quantitativo de horas, diurna ou noturna, conforme a necessidade do serviço.

§ 1º Entende-se por horas excedentes (HE) as que ultrapassam a carga horária mensal de 160 (cento e sessenta) horas.

§ 2º Para completar a carga horária mensal prevista, o servidor deverá trabalhar efetivamente 7 (sete) plantões por mês, totalizando 168 (cento e sessenta e oito) horas. Desta forma, a cada mês de trabalho o servidor excede 8 (oito) horas de sua carga horária prevista. Nestes casos, o servidor pode acumular essas horas por um período de até três meses, totalizando uma nova folga (HE) de 24 (vinte e quatro) horas ou usufruir as 8 (oito) horas excedentes mensalmente.

§ 3º As horas excedentes (HE) serão usufruídas de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 5º Não serão consideradas horas excedentes (HE):

I – as férias;

II – as ausências para:

a) doar sangue;

b) realizar, uma vez por ano, exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de próstata, de mama ou do colo de útero;

c) alistar como eleitor ou requerer transferência do domicílio eleitoral;

III – as ausências em razão de:

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homoafetivo, pai, mãe, padrasto, madrastra, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela.

IV – a licença:

a) maternidade ou paternidade;

b) médica ou odontológica;

c) prêmio por assiduidade;

d) para o serviço militar obrigatório;

V – o abono de ponto;

Parágrafo único. Os afastamentos previstos em lei em que o servidor não esteja desempenhando suas atividades nas unidades de funcionamento ininterrupto não serão considerados horas excedentes (HE).

Art. 6º O Secretário de Administração e Finanças deverá definir o quadro das escalas de serviços do mês e adotar procedimentos para manter o controle do cumprimento da carga horária.

Art. 7º É permitida a troca de plantão desde que seja por meio de permuta e que os interessados apresentem requerimento à secretaria de Administração e Finanças, devidamente justificado com antecedência mínima de 01 (um) plantão.

§ 1º Após o cumprimento do turno de trabalho, o servidor deverá ter descanso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para que assuma novo plantão de qualquer duração.

§ 2º A troca de plantão não poderá acarretar trabalho de mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas.

Art. 8º O servidor que faltar ao plantão injustificadamente perderá necessariamente o direito ao descanso correspondente, devendo apresentar-se ao dirigente no dia imediato para cumprimento da jornada de trabalho, em regime de expediente, nos dias correspondentes especificamente ao descanso relativo ao plantão não cumprido.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de licenças médicas ou outros afastamentos assegurados por lei, que incluam integralmente o período de plantão e do descanso decorrente.

§ 2º No caso das faltas injustificadas ou do não cumprimento da jornada de trabalho no período do descanso correspondente ao plantão não cumprido, ocorrerá o desconto do valor financeiro relativo ao período de ausência indevida, sem prejuízo das medidas administrativo-disciplinares que couberem.

§ 3º O retorno à escala se dará no plantão seguinte.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Art. 9º O direito ao gozo do abono de ponto extingue-se em 31 de dezembro do ano seguinte ao do ano de aquisição.

Art. 10º No recesso de final de ano, nos casos em que for concedido, o servidor em regime de escala de 24h x 72h fará jus à 1 plantão de 24 (vinte e quatro) horas. A folga concedida em razão do recesso de final de ano poderá ser acumulada com outras horas excedentes (HE) a que o servidor tem direito no mês.

§ 1º O recesso de final de ano será usufruído no período determinado pelo instrumento legal que o autorizou.

§ 2º O secretário de administração poderá alterar o mês em que o servidor irá usufruir as horas excedentes (HE) do período de final de ano conforme a necessidade do serviço, desde que devidamente justificado.

Art. 11º As horas noturnas trabalhadas serão remuneradas com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação a hora do trabalho diurnas;

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, aplicando-se a retroatividade quanto a seus efeitos perante a data de 1º de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CORDENADORIA DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2017-2020

DECRETO Nº 008 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a constituição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência (COINDIFA) do Selo UNICEF, Edição 2017-2020 em Antas – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os seus direitos.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – COINDIFA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017-2020.

Art. 2º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – COINDIFA será constituída por meio de portaria específica e poderá ter seus membros substituídos que necessário.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Art. 3º A Articuladora do Selo UNICEF, presidirá os trabalhos da COINDIFA, registrando-os respectivamente e dele deverão os gestores municipais acatar as determinações contidas no GUIA METODOLÓGICO, como requisito de alcance de metas.

Art. 4º O custeio logístico das atividades de campo, de planejamento, correrá por conta das secretarias de ação social, educação e saúde sendo sempre requisitado pela Articuladora Municipal do Selo UNICEF 2017-2020.

Art. 5º A missão e responsabilidade pelo alcance das metas e desempenho de indicadores determinadas pelo Selo UNICEF 2017-2020 é intersetorial de responsabilidade dos gestores municipais envolvidos, cabendo a Articuladora a implantação e execução do plano de trabalho e aos gestores seu cumprimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº009, DE 12 DE ABRIL DE 2018

“O Chefe do Poder Executivo Municipal efetua contratação de pessoal tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar nas Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e em Postos de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Antas-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, **Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a redação dada ao Art. 188 da Lei Municipal Nº 599/2011 e seus parágrafos 1º e 2º;

CONSIDERANDO a incontestabilidade de que as contratações deste teor poderão somente ser feitas com estrita observância do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o início do ano letivo 2018 e a necessidade emergencial de contratação de pessoal para exercer suas funções nas unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e em Postos de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Antas, Estado da Bahia, para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de atendimentos nas unidades de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **CONTRATADOS** por tempo determinado, conforme abaixo especificados, respeitando fielmente o período de vigência do contrato administrativo que será de 02 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

Nº	NOME DO(A) CONTRATADO(A)	Secretaria	Período de Contrato	FUNÇÃO
1	Ana Lucia dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
2	Adriana Jesus de Souza	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
3	Adriana Maria de Santana	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
4	Afranio de Carvalho Oliveira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
5	Ailta Maria dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
6	Ailta Maria dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
7	Alessandra Silva Gama	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8	Ana Lúcia Máximo Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
9	Anaci Esmeralda dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
10	Andrea Jesus dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
11	Barbara Maria de Jesus Lima	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
12	Cleidiomar Santos da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
13	Creusa Maria Alves Siqueira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
14	Dominga Thanaira de Jesus Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
15	Edicleide Josefa de Jesus Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
16	Edileuza Jesus dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
17	Edneide Limeira Alves	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
18	Elaine Cardoso Duarte	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
19	Elisangela dos Santos Souza	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
20	Elizângela Bezerra da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
21	Fernanda da Conceição Reis	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
22	Givalda Jesus dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
23	Iara de Jesus Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
24	Iara Santos Costa	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
25	Ivaneide Teixeira da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
26	Jaciane Maria dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
27	Jamile Rosa da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
28	Joicineide Maria dos Santos Conceição	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
29	Josefa Maria Silva de Souza	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
30	Josefa Romilda da Silva Gama	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
31	Josenilda de Jesus Souza	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
32	Jussara de Oliveira Santana	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
33	Jussara Jesus de Andrade	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
34	Kaique de Oliveira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
35	Liliana Oliveira dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
36	Lucineia Batista dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
37	Lucineide Jesus de Oliveira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
38	Marcela Santos de Oliveira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



		Esporte e Lazer	30/04/2018	
39	Marcleide Maria Silva de Oliveira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
40	Maria Aparecida Alves da Rosa	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
41	Maria Cassia de Jesus Souza	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
42	Maria das Graças de Oliveira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
43	Maria Denisia de Santana	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
44	Maria Eliana Souza da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
45	Maria Lenir do Nascimento	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
46	Maria Lima de Carvalho	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
47	Maria Rosivania Conceição S. Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
48	Maria Silvanina Silva Pimentel	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
49	Maria Silvia Alves de Jesus	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
50	Marleide Nascimento dos R. Almeida	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
51	Micael Marques da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
52	Patrícia Jesus dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
53	Robeane de Jesus Martins	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
54	Severina Maria da Silva Neta	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
55	Shirley de Jesus Marques	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
56	Sidelvan da Silva Nobre	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
57	Silvana Dionisia dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
58	Silvania Matos de Jesus	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
59	Sivanira de Jesus Ribeiro	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
60	Thamires Bastos Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
61	Vanessa Martins de Santana	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
62	Vangivaldo Junior Nascimento Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
63	Anderson Carvalho da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
64	Anderson Ribeiro Pereira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
65	AndsonNicastro dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
66	Danilo Guilherme dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
67	Edvania Martins da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
68	Emerson Jesus Santana	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



69	Hilton Jonathan Fagundes dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
70	Ivan dos Reis de Jesus	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
71	Izaac da Silva Ribeiro	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
72	João Edson Cardoso da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
73	José Arailton de Souza	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
74	Jose Romildo Rosa da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
75	José Silvando Nascimento de Carvalho	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
76	Juliana Ferreira de Souza Lara	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
77	Lourenço Rangel de Santana Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
78	Lucimário Batista Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
79	Manoel Antônio de Santana	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
80	Marcelo Santos de Oliveira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	monitoramento patrimonial
81	Márcio Máximo dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
82	Adriana Ribeiro da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	monitoria para alunos
83	Aline Maria Neves da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
84	Ana Carolina de Jesus Santana	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
85	Ana Claudia Alves dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	monitoria para alunos
86	Ana Cleide dos Reis	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
87	Ariele de Carvalho Almeida	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
88	Carolaine Teixeira da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
89	Chirlei de Santana Alexandre	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
90	Claudenora Nascimento dos Reis	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
91	Clecia Santos dos Reis	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
92	Danila Santos da Silva	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
93	Edriana Oliveira Carvalho	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
94	Eleni Almeida Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
95	Elenilza Nascimento dos Reis	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
96	Elisangela Matos Santana	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
97	Franciele de Oliveira Pinheiro	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
98	Gicelma de Oliveira Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
99	Givaldina Alves de Matos	Sec. Mun. de Educação,	01/04/2018 a	Monitoria para alunos

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



		Esporte e Lazer	30/04/2018	
100	Gleciane Santana dos Reis	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
101	Gleide Lesse Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
102	Gracieli Alexandre Oliveira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
103	Janicleide de Jesus Lima	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
104	Jaqueline Batista Benício	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
105	Jose Rafael Pereira Pimentel	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
106	Joseane Jesus de Souza	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
107	Josefa Janiclécia Oliveira de Carvalho	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	monitoria para alunos
108	Karen Santos dos Reis	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
109	Letícia Araújo Santana Reis	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
110	Lidiane Oliveira dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
111	Lorena Matos do Nascimento	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	monitoria para alunos
112	Marailza Souza do Nascimento	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
113	Maria Cristiane de Jesus Carvalho	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	monitoria para alunos
114	Maria Luciana dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
115	Mariane Gonçalves de C. Ferreira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
116	Maricelia Matos de Santana	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
117	Marleide Lima Alves	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
118	Mirane Nunes de Jesus	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
119	Mônica Apolônio Ribeiro de Jesus	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
120	Pamara Dantas de Carvalho	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
121	Paula Martins Bezerra	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
122	Pauleana Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
123	Raiane Souza de Matos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
124	Romilza Jesus dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
125	Sivanilda de Jesus Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
126	Uilian Nascimento dos Santos	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoria para alunos
127	Elizangela Matos Costa	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Preparação de alimentos
128	Josefa das Dores Dantas de Oliveira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Preparação de alimentos
129	Monica Maria dos Santos Menezes	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	01/04/2018 a 30/04/2018	Preparação de alimentos

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



130	Ana Claudia Maximo Matos	Sec. Mun. de Saúde	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
131	Josefa de Lima Santos Santana	Sec. Mun. de Saúde	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
132	Jozileide de Jesus Silva	Sec. Mun. de Saúde	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
133	Monica de Carvalho Lima	Sec. Mun. de Saúde	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
134	Romaria Jesus dos Santos	Sec. Mun. de Saúde	01/04/2018 a 30/04/2018	Limpeza e conservação
136	Dário Jesus de Souza	Sec. Mun. de Saúde	01/04/2018 a 30/04/2018	Monitoramento patrimonial
137	Leonardo Andrade Nascimento	Sec. Mun. de Saúde	01/04/2018 a 30/04/2018	Tecnico da Vigilancia Sanitária

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, aplicando-se a retroatividade quanto a seus efeitos perante a data de 2 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ANTAS, 12 DE ABRIL DE 2018.


Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 010/2018
DE 13 DE ABRIL DE 2018

“Institui a Comissão Permanente de Avaliação dos Profissionais de Educação - CPAPE, designada para analisar, fiscalizar, acompanhar, regulamentar e deliberar sobre os processos de Evolução Funcional e outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, **Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o procedimento para **Evolução Funcional dos Profissionais de Educação para Progressão Horizontal e Vertical** promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Antas, Estado da Bahia, respeitando o disposto nos Arts. 96 e 101 da Lei Municipal Nº 599/2011;

CONSIDERANDO a notória importância de incentivar os Profissionais de Educação na questão de qualificação profissional, a qual gera um ganho significativo, principalmente diante do processo de ensino e aprendizagem dos alunos legalmente matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Antas, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, inciso IV da Lei Federal Nº 9.394/1996 que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal deve assegurar aos Profissionais de Educação o fiel cumprimento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Antas-Bahia, instituído pela Lei Municipal Nº 599/2011 em 15 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **INSTITUÍDA** a Comissão Permanente de Avaliação dos Profissionais de Educação – CPAPE, com a incumbência de analisar, fiscalizar, acompanhar, regulamentar e deliberar sobre os processos de **Evolução Funcional dos Profissionais de Educação para Progressão Horizontal e Vertical**.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação dos Profissionais de Educação – CPAPE, será composta pelos seguintes membros:

1. **PRESIDENTE: José Elenilson dos Santos**, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Cargo: Professor Nível I, Função: Coordenador de Supervisor Escolar, representante Titular Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



2. **SECRETÁRIA: Maria Carina Matos Castro Clímaco**, Servidora de Cargo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Cargo e Função: Coordenadora de Supervisor Escolar, representante **Titular** do Conselho Municipal de Educação.

3. MEMBROS:

- a) **Weliton Ribeiro Santana**, Servidor Efetivo, lotado no Colégio Municipal de Duas Serras, Cargo e Função: Professor Nível II, representante **Titular** dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
- b) **Adilson Dias**, Servidor Efetivo, lotado na EMEF Edvaldo de Carvalho Nilo, Cargo e Função: Professor Nível I, representante **Suplente** dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
- c) **Carine Aparecida Alves**, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Cargo: Coordenadora Pedagógica Nível II, Função: Coordenadora de Ação Pedagógica, representante **Suplente** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- d) **Rita de Cássia Alves Castro**, Servidora Efetiva, lotada na Casa dos Conselhos, Cargo: Professora Nível II, Função: Assessora Técnica, representante **Suplente** do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Lastreado no § 3º do Art. 123 da Lei Municipal 599/2011, a presente Comissão deverá ser renovada a cada 04 (quatro) anos, em no mínimo 01 (um) de seus membros.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão Permanente de Avaliação dos Profissionais de Educação – CPAPENÃO serão remunerados e os seus serviços são considerados relevantes para a comunidade.

Art. 4º - A CPAPE será instalada e funcionará no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Antas, Estado da Bahia.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo

PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2

Portaria



PORTARIA SEMEC Nº 010/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos para Evolução Funcional dos Profissionais de Educação do município de Antas, Estado da Bahia, para Progressão Vertical pela Via Acadêmica e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, nomeado pela Portaria nº 005, de 02 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a tramitação legal dos pedidos de Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical dos Profissionais de Educação deste município;

CONSIDERANDO a redação dada ao Art. 89, § 2º da Lei Municipal Nº 599/2011 de 15 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101 da Lei Municipal Nº 599/2011 de 15 de Dezembro de 2011, o qual preconiza que a Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional da Educação, no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º- A tramitação dos pedidos de Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical dos Profissionais de Educação deste município, ocorrerá por meio da apreciação da documentação apresentada pelo servidor para tal finalidade.

Art. 2º- A documentação citada no artigo anterior desta Portaria deverá ser anexada ao **REQUERIMENTO** para a Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical, conforme **ANEXO I** desta Portaria, o qual deverá ser protocolado no período de **16 de abril de 2018 a 16 de maio de 2018**, na Gerência de Administração de Pessoal – GAP da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, sujeito a deferimento ou indeferimento.

Art. 3º - Os documentos necessários para a concessão da Progressão Vertical deverão ser anexados ao Requerimento na ordem abaixo descrita:

- I. Cópia do contracheque mais recente (até três meses)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



- II. Se requerida por **Nova Titulação ou Habilitação**, por Profissionais de Educação do Quadro de Docentes – QD para os Níveis correspondentes à formação de **GRADUAÇÃO** deverá apresentar a cópia legível do **Diploma ou Certificado de Conclusão**, ambos acompanhados da cópia legível do **Histórico Escolar** da Formação Acadêmica referente ao nível que o requerente pleiteia, na sua área de atuação, emitida conforme a Resolução CNE/CES nº 12/2007.
- III. Se requerida por **Nova Titulação ou Habilitação** para os níveis correspondentes à formação de **PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu**, deverá apresentar a cópia legível do **Diploma ou Certificado de Conclusão**, ambos acompanhados da cópia legível do **Histórico Escolar** da Graduação referente ao nível que o requerente pleiteia, na sua área de atuação, emitido por instituições credenciadas pela União, conforme o disposto no § 1º do Art. 80 da Lei 9.394/1996 e na Resolução CNE/CES nº 1 /2007.
- IV. Se requerida por **Nova Titulação ou Habilitação** para os níveis correspondentes à formação de **PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu**, deverá apresentar a cópia legível do **Diploma ou Certificado de Conclusão**, ambos acompanhados da cópia legível do **Histórico Escolar** da Graduação referente ao nível que o requerente pleiteia, na sua área de atuação, emitido por instituições credenciadas, reconhecidas e autorizadas por órgão competente, conforme o disposto na Resolução CNE/CES nº 1 /2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002.

Art. 3º - Os assuntos pertinentes à Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical dos Profissionais de Educação **NÃO** tratados na presente Portaria serão dirimidos pelo disposto da Lei Municipal Nº 599/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EM 13 ABRIL DE 2018.

Emerson Victor de Andrade Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2

 Secretaria Municipal de Educação	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Rua Presidente Juscelino de Oliveira, S/n E-mail: somecantas@gmail.com CEP: 48.420-000	 Unida e mais feliz
---	---	---

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA/PROGRESSÃO VERTICAL – 2018

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Nome Completo do(a) Requerente:				
Endereço Residencial				
Cidade	UF	CEP	Fone/Cel.	
Data de Admissão: ____/____/____	Jornada de Trabalho 20h () 25h () 40h ()	Nº Matrícula	Nº Carteira de Identidade	
Cargo:	Função:			Nível:
Nome da Unidade de Lotação:				
REQUERER Progressão Vertical pela Via Acadêmica:		Para o NÍVEL		
		I	II	III
DECLARA QUE SE TRATA DE PEDIDO: () Inicial () Por Indeferimento				
____/____/____				
Data		Assinatura do(a) Requerente		
<i>Este documento só terá valor legal se datado, assinado e sem rasuras.</i>				

Antas – Bahia, ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 116/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018

"Exonera Servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento

Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora **Simone Rosalva Santana**, do cargo de **Secretária Escolar** do **COLÉGIO MUNICIPAL DE ANTAS**, situado à Avenida Saturnino Nilo, S/N, Centro, no Município de Antas/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário, aplicando-se a retroatividade quanto aos seus efeitos perante a data de 31 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo

PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 117/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018

“Concede Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor **Antônio Pereira Castro Júnior**, em conformidade com o Art. 239 e seguintes da Lei 599/2011, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 239 e seguintes da Lei Nº 599 de 15 de Novembro de 2011, e que prevê a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao Profissional de Educação da Rede Pública Municipal de Antas, Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor efetivo da educação **ANTÔNIO PEREIRA CASTRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Jutahy Magalhães**, situada no Município de Antas-BA.

Art. 2º - A Licença-Prêmio terá vigência de 26/03/2018 a 23/06/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário. aplicando-se a retroatividade quanto aos seus efeitos perante a data de 26 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 118/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018

“Concede Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor **Antônio Pereira Castro Júnior**, em conformidade com o Art. 239 e seguintes da Lei 599/2011, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 239 e seguintes da Lei Nº 599 de 15 de Novembro de 2011, e que prevê a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao Profissional de Educação da Rede Pública Municipal de Antas, Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor efetivo da educação **ANTÔNIO PEREIRA CASTRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Jutahy Magalhães**, situada no Município de Antas-BA.

Art. 2º - A Licença-Prêmio terá vigência de 26/03/2018 a 23/06/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário. aplicando-se a retroatividade quanto aos seus efeitos perante a data de 26 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 119/2018
DE 16 DE ABRIL DE 2018

“Nomeia a Srª **Mônica Souza Sales** para o cargo de **Secretária Escolar** do Colégio Municipal de Antas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento

Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a servidora **MÔNICA SOUZA SALES**, do cargo de **Secretária Escolar** do **COLÉGIO MUNICIPAL DE ANTAS**, situado à Avenida Saturnino Nilo, S/N, Centro, no Município de Antas/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário, aplicando-se a retroatividade quanto aos seus efeitos perante a data de 1º de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



COORDENADORIA DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2017-2020

PORTARIA Nº 112/2018
DE 12 de Abril de 2018

"Nomeia os membros da Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência – COINDIFA, do Selo UNICEF do Município de Antas – edição 2017-2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os seus direitos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – COINDIFA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017-2020:

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Membro	Representatividade
VagnaShirleiFelicio Santana	Secretaria Municipal de Administração
Maria Josileide Andrade Santos	Secretaria Municipal de Educação
Lidiane Alves de Oliveira	Secretaria Municipal de Ação Social
Rafael dos Santos Nilo	Secretaria Municipal de Saúde
João Paulo Silva Nolasco	Secretaria Municipal de Agricultura
Evanilda de Jesus Matos	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Emiliana Andrade Lima	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Sayonnara Oliveira Nunes	NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Kerle Santos Silva	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Lúcia Helena Dantas de Jesus	Conselho Tutelar
Degival da Silva Santana	Clube de Desbravadores
Mauricio Pereira dos Santos Neto	Sociedade Civil

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 12 de ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL

EsimoneFelicio Pimentel
ARTICULADORA DO SELO UNICEF DO MUNICÍPIO DE ANTAS – EDIÇÃO 2017-2020

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74